SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001740-39.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Compra e Venda

Requerente: **Jocelino de Souza e outro**

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Com fundamento no art. 57 da LJE e inciso V, do art. 475-N do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo realizado entre as partes.

Ciência aos interessados.

Deverá a requerente complementar a taxa de CPA, já que foram

juntadas duas procurações.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações

de estilo.

P.R.I..

São Carlos, 07 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA